

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

PROBOLSAS 2025

O professor João Batista Tolentino Júnior, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL Nº 13/2024/PROEX** (PROBOLSAS 2025) torna pública a abertura das inscrições para selecionar alunos de graduação que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto: **Recursos Naturais: ações educativas para a conservação da água.**

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de **1 vaga de bolsista de extensão**, nos termos do **Nº 13/2024/PROEX** (PROBOLSAS 2025).

1.2. O projeto de extensão tem por objetivo promover a educação ambiental, quanto ao uso consciente dos recursos naturais, como o solo, a água e as florestas, para estudantes de escolas públicas do município de Curitiba-SC.

1.3. O plano de trabalho do bolsista de extensão compreende o levantamento e definição das escolas parceiras; preparação do material didático que será utilizado nas oficinas; ministração das oficinas nas escolas, em conjunto com o coordenador, tratando das temáticas de uso consciente dos recursos naturais; e o registro das atividades e elaboração do relatório de execução da atividade.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.

2.2. A vigência da bolsa é de 1º de março a 31 de dezembro de 2025.

2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O aluno candidato à bolsa de extensão deverá:

3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;

3.2. Dispor de tempo para dedicação ao projeto;

3.3. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

3.4. Não ter vínculo empregatício ou outras modalidades de bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação conforme a Portaria nº 389/2013 e bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes

Indígenas e Quilombolas – PAIQ;

3.5. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

3.6. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, exceto para alunos de primeira fase.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 05/02/2025 até 11/02/2025 por meio do link disponibilizado em <http://gefai.ufsc.br>, preenchendo todas as informações solicitadas e anexando os seguintes documentos:

I - Histórico escolar atualizado;

II – Atestado de matrícula.

4.2. A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção (item 6.1 deste edital) será publicada no site <https://gefai.ufsc.br> e os candidatos serão informados via e-mail.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao bolsista executar o plano de trabalho do bolsista, item 1.3, sob a orientação do coordenador.

5.2. Nos casos de substituição, cancelamento ou encerramento das atividades, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 dias após o encerramento da bolsa.

5.3. O(A) bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC nas publicações e trabalhos apresentados.

5.4. Compete ao coordenador do projeto orientar e acompanhar o(a) bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho até a elaboração do relatório final.

6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção será realizada, pelo professor responsável, em cronograma a ser divulgado após a homologação das inscrições.

6.2. A seleção dar-se-á mediante entrevista para avaliar:

I - Conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de extensão;

II – Motivação e experiência do candidato;

III – Disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do projeto;

§ 1º Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez, e estará aprovado o candidato que obter nota mínima 6,0.

6.3. O resultado da seleção será divulgado no site <https://gefai.ufsc.br> e será enviada aos e-mails dos alunos inscritos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Curitibanos, 05 de fevereiro de 2025

João Batista Tolentino Júnior
Professor – Siape 1849235